



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### PORTARIA SDSCJ N° 87 DE 29 DE JUNHO 2022

**Dispõe sobre o cofinanciamento na modalidade fundo a fundo, para investimento, com o intuito de melhorar e agilizar os serviços da Proteção Social Básica, com recursos oriundos de remanejamento de Emenda Parlamentar para o município de Palmares, sob a responsabilidade da Unidade Orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIALM CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso das atribuições, e considerando o disposto na lei estadual nº 11.297/1995 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.829, de 07 de dezembro de 2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22 de março de 2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundo Municipais de Assistência Social, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/1995, alterada pela LEI Nº 17.556, de 22/12/2021, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicadas no DOE de 24/09/2013;

**CONSIDERANDO** os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicado pela Resoluções da CIB nº 14, de 07/04/2022 e deliberada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PE) por meio das Resoluções CEAS nº 562, de 25/04/2022;

**CONSIDERANDO** o disposto na Emenda Parlamentar nº 576/2022, de autoria da Deputada Gleide Ângelo;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2022, Resolve:

**Art. 1º** - Estabelecer o cofinanciamento no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) oriundo de recursos de Emenda Parlamentar para o município de Palmares, cujo recurso estará alocado na Unidade Orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Palmares, na modalidade de investimento.

Art. 2º - O referido cofinanciamento é destinado à aquisição de 1 (um) veículo, de 7 (sete) lugares, para dar suporte às atividades vinculadas e ofertadas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, daquele município.

Art.3º - Encaminhar a Secretaria um relatório de execução físico financeiro, com a finalidade de comprovar a utilização dos recursos.

Art. 4º - Para consolidar este cofinanciamento em caráter excepcional para o exercício de 2022, o município deverá preencher e assinar o Termo de Aceite, conforme modelo no Anexo I, e também disponível no site do SIGAS pelo endereço eletrônico [hps://www.sigas.pe.gov.br](http://www.sigas.pe.gov.br) (fundo a fundo), assim como abrir uma conta específica para o recebimento do referido cofinanciamento.

Parágrafo único: Em caráter excepcional juntamente com um ofício de encaminhamento e após assinatura do termo de aceite, o município deverá digitalizar, salvar em PDF e enviar para o e-mail: [faf@sdscj.pe.gov.br](mailto:faf@sdscj.pe.gov.br), identificando no assunto e o nome do município.

Art. 4º. Os repasses estão condicionados ao envio do Termo de Aceite, devidamente assinado e preenchido, conforme descrito no Art.4º desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDILAZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO**

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude



Documento assinado eletronicamente por **Edilázio Wanderley de Lima Filho**, em 29/06/2022, às 13:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25629637** e o código CRC **0031347C**.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: 8131833000